



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



EDITAL – Nº 143/2024 - PROGEP/UFMS, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024.

PROCESSO SELETIVO PARA AFASTAMENTO INTEGRAL OU AÇÃO DE DESENVOLVIMENTO EM SERVIÇO DOS SERVIDORES DA UFMS EM CURSOS DE MESTRADO E DOUTORADO OU EM ESTÁGIO PÓS-DOUTORAL 2025

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL, por meio da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - Progep, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019, na Resolução nº 139-CD/UFMS, de 8 de abril de 2021, na Resolução nº 440- CD/UFMS, de 13 de novembro de 2023, na Instrução Normativa nº 61-Progep/UFMS, de 5 de junho de 2023 e, na Instrução Normativa nº 62-Progep/UFMS, de 22 de setembro de 2023, torna pública a abertura do processo de seleção em fluxo contínuo destinado aos servidores efetivos da UFMS para participação em programa de pós-graduação stricto sensu no Brasil e no exterior e estágio pós-doutoral, mediante as condições estabelecidas neste Edital e demais disposições legais.

1. DO OBJETO

1.1. Este Edital destina-se à seleção de servidores (professores e técnicos administrativos) do quadro efetivo da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul - UFMS, que pretendem se inscrever, ou que foram aprovados, em cursos de mestrado e de doutorado e em estágio pós-doutoral, em instituições no Brasil e no exterior, por meio de Ação de Desenvolvimento em Serviço ou afastamento integral.

1.2. Na Ação de Desenvolvimento em Serviço, o servidor está ciente que o cumprimento do exercício de suas atividades e jornada semanal de trabalho na UFMS podem ser desenvolvidas de forma presencial ou na modalidade de teletrabalho, de acordo com normas vigentes.

1.3. No afastamento integral o servidor fica dispensado das atividades laborais na UFMS no período pactuado via contrato firmado com a instituição, sem qualquer garantia e previsão orçamentária para novos servidores docentes ou técnicos substituírem os servidores afastados nos respectivos períodos nas Unidades.

1.4. O afastamento integral somente deverá ser concedido quando não for possível a concessão do horário especial do servidor ou a realização da Ação de Desenvolvimento em Serviço, devidamente justificado.

1.5. O incentivo de que trata este edital observará os seguintes prazos:

- I - mestrado: até vinte e quatro meses;
- II - doutorado: até quarenta e oito meses; e
- III - pós-doutorado: até doze meses.

2. DO CRONOGRAMA



2.1. As etapas do Cronograma deste Edital são:

Etapa	Data
Publicação do Edital pela Progep no Boletim Oficial da UFMS.	21/11/2024
Envio das Portarias de constituição das comissões pelas Unidades ao e-mail: secap.progep@ufms.br	até 29/11/2024
Submissão eletrônica das propostas de afastamento no Sistema de Informação de Projetos - SIGproj.	02/12/2024 até 16/12/2025
Análise de enquadramento das propostas pela Progep	até 10 dias da submissão
Prazo de Recurso Administrativo em caso de não enquadramento	até dois dias a partir do indeferimento de enquadramento
Análise e avaliação de mérito das propostas pela Comissão de Seleção da Unidade de Lotação do Servidor.	até 15 dias do enquadramento da inscrição pela Progep
Prazo para Recurso Administrativo	até dois dias a partir do indeferimento pela comissão de seleção
Publicação da Homologação do Resultado Final pela Progep.	até 15 dias da avaliação de mérito da proposta

3. **DOS CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO DOS AFASTAMENTOS**

3.1. O incentivo, por meio de afastamento ou de ação de desenvolvimento em serviço, será concedido quando:

- I - estiver alinhado às competências do servidor relativas à Unidade de lotação, à carreira e cargo efetivo e/ou ao cargo de confiança, assessoramento ou função gratificada; e
- II - não inviabilizar o cumprimento das atividades previstas ou acarretar prejuízos administrativos e acadêmicos para as Unidades e a UFMS.

3.2. Quando do afastamento, o Ministério da Educação e a UFMS não garantem para a Unidade de lotação do servidor, a reposição de novos servidores docentes ou técnicos em substituição dos servidores afastados nos respectivos períodos.

4. **DA SUBMISSÃO DE PROPOSTAS**

4.1. As inscrições deverão ser realizadas, exclusivamente pela internet, no período estabelecido no Cronograma (item 2 deste Edital), por meio do SIGProj - <https://sigproj.ufms.br/>.

4.2. O servidor interessado deverá preencher o Formulário Eletrônico e anexar os seguintes documentos:

- I - Documento que identifique a instituição e o programa de pós-graduação que o servidor tem interesse, para o ano de 2025 conforme este Edital; ou carta de aceitação do orientador; ou documento similar que comprove a participação;

II - Em caso de afastamento integral, declaração do servidor de que a realização do curso ou estágio inviabiliza o cumprimento das atividades previstas ou a jornada semanal de trabalho na UFMS, e não seja possível a concessão do horário especial de estudante ou a ação de desenvolvimento em serviço; e

III - Em caso de afastamento integral, o docente deverá apresentar o Plano de Redistribuição de Atividades Didáticas, na graduação e na pós-graduação na UFMS, preenchido e assinado pelo servidor e pelo Dirigente da Unidade.

5. DOS PROCEDIMENTOS DE ANÁLISE

5.1. A análise de enquadramento das propostas será realizada pela Progep, que avaliará toda a documentação anexada no SIGproj.

5.2. Em caso de enquadramento, a proposta de incentivo será analisada por meio de exame de mérito pela Comissão Interna de Seleção de cada Unidade da UFMS, constituída por Portaria do Dirigente do Conselho da Unidade.

5.3. O processo seletivo considerará:

- I - a nota da avaliação de desempenho individual;
- II - o alcance das metas de desempenho individual; e
- III - o alcance da meta de qualificação da Unidade.

5.4. Compete à Comissão:

- I - analisar e classificar os pedidos, segundo os critérios definidos neste Edital e o Plano de Desenvolvimento da Unidade;
- II - avaliar se a solicitação trará prejuízo das atividades de ensino, pesquisa, extensão e/ou administrativas;
- III - analisar os recursos administrativos; e
- IV - deferir ou indeferir os recursos interpostos, acompanhado da devida justificativa.

5.5. Para classificação das prioridades do incentivo, a Comissão deverá utilizar como critério:

- I - menor titulação;
- II - maior nota da avaliação de desempenho individual, do ano anterior ao pedido;
- III - maior tempo de serviço na UFMS; e
- IV - maior idade.

5.6. Para as solicitações de afastamento e para realização de estágio pós-doutoral, terão prioridade aqueles sem histórico de afastamento anterior, para o mesmo tipo de qualificação.

5.7. Após avaliação da Comissão Interna de Seleção da Unidade da Administração e análise da conveniência pelo Dirigente da Unidade, diretamente no Sigproj, a Progep realizará os trâmites finais e publicará o resultado.

5.8. Caberá à Progep a homologação final e a publicação no Boletim Oficial da UFMS, ficando a assinatura do contrato ou a publicação da portaria condicionada ao estrito interesse e conveniência da administração que analisará, sobretudo, a manutenção da qualidade das atividades administrativas e acadêmicas da Unidade.

6. DOS RESULTADOS E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

6.1. O resultado preliminar será divulgado pela Progep no Boletim Oficial da UFMS, no prazo previsto no item 2. Cronograma deste Edital.

6.2. Os recursos administrativos deverão ser encaminhados pelo candidato ao e-mail secap.progep@ufms.br da Progep, que serão direcionados ao Presidente da Comissão de Seleção, nos prazos estabelecidos no item 2. Cronograma deste Edital.

6.3. Os recursos administrativos serão julgados pela Progep ou Comissão Interna de Seleção, de acordo com sua competência, observando as análises realizadas e os prazos no item 2. Cronograma deste Edital.

6.4. A homologação do resultado será publicada pela Progep, no Boletim Oficial da UFMS no prazo previsto no item 2. Cronograma deste Edital.

7. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

7.1. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da UFMS, seja por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

8. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

8.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a UFMS aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, eventuais falhas ou irregularidades que o tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

8.2. A impugnação deverá ser dirigida à Pró-Reitora de Gestão de Pessoas - Progep pelo **e-mail** gab.progep@ufms.br.

8.3. O servidor que aderir às condições apresentadas neste Edital não poderá arguir qualquer vício ou irregularidade, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irretratável nas condições estabelecidas.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas.

9.2. Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidas pelo e-mail secap.progep@ufms.br.

Campo Grande, 19 de novembro de 2024.

Gislene Walter da Silva
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas

NOTA
MÁXIMA
NO MEC

UFMS
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Gislene Walter da Silva, Pró-Reitor(a)**, em 19/11/2024, às 17:06, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5260600** e o código CRC **5383BE8B**.

GABINETE DA PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone: (67) 3345.7228

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.034558/2023-21

SEI nº 5260600

